



Contrato de nº078/2023
Dispensa de licitação nº169/2023
Processo Administrativo nº468/2023

Termo de Contrato celebrado entre o Município de **OLIVEIRA DE FATIMA - TO** como **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA**, como **CONTRATADA**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASAS POPULARES NO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o n.º 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **39.904.622/0001-80**, estabelecida comercialmente na QD. 1005 Sul Alameda 3 H.M 02 Lote 04 Bloco B Apt 302- Palmas-TO, tendo como sua representante legal o Sr. **FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA**, brasileiro, empresário, Engenheiro Civil, CREA: 321967/AP-TO, **RG nº 1611579**, **SSP/TO**, **CPF nº 961.452.693-91**, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, na QD.ARSO 102 ALAMEDA 3, s/n, (QD. 1005, sul H.M 02 LOTE 04, residencial Munique Bloco B APT 302) Plano diretor Sul, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASAS POPULARES NO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR POR CASA	VALOR GLOBAL
01	30	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE 30 CASAS POPULARES NO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto de dispensa de Licitação do nº 169/2023, conforme **Processo nº468/2023** parte integrante deste Contrato.

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - 0013 / 16.122.1021.2192 / 3.3.90.39 - 159

FONTE: 1.500.0000.000000.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

Cherise Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr **FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA** Pelo contratado o Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Porto Nacional – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Assinatura
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, aos 13 de dezembro de 2023.

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024

NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.
CONTRATANTE

FELIPE DE HAVILA GOMES Assinado de forma digital por
PEREIRA:96145269391 FELIPE DE HAVILA GOMES
PEREIRA:96145269391

FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - Edna Lopes da Silva
CPF: 93782400100
- 2 - Cynthia Rosany Santos dos Santos
CPF: 050.459.501-69



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o **39.904.622/0001-80**, estabelecida comercialmente na QD. 1005 Sul Alameda 3 H.M 02 Lote 04 Bloco B Apt 302- Palmas-TO, tendo como sua representante legal o Sr. **FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA**, brasileiro, empresário, Engenheiro Civil, CREA: 321967/AP-TO, RG nº **1611579**, SSP/TO, CPF nº **961.452.693-91**, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, na QD.ARSO 102 ALAMEDA 3, s/n, (QD. 1005, sul H.M 02 LOTE 04, residencial Munique Bloco B APT 302) Plano diretor Sul.

DO VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 13/12/2023 a 13/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - 0013 / 16.122.1021.2192 / 3.3.90.39 - 159 FONTE: 1.500.0000.000000.

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASAS POPILARES NO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

Oliveira de Fátima/TO, 13 de dezembro de 2023.


ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO III - OLIVEIRA DE FATIMA, SEXTA - FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - Nº 224



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o **39.904.622/0001-80**, estabelecida comercialmente na QD. 1005 Sul Alameda 3 H.M 02 Lote 04 Bloco B Apt 302- Palmas-TO, tendo como sua representante legal o Sr. **FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA**, brasileiro, empresário, Engenheiro Civil, CREA: 321967/AP-TO, **RG nº 1611579, SSP/TO, CPF nº 961.452.693-91**, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, na QD.ARSO 102 ALAMEDA 3, s/n, (QD. 1005, sul H.M 02 LOTE 04, residencial Munique Bloco B APT 302) Plano diretor Sul.

DO VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 13/12/2023 a 13/12/2024.

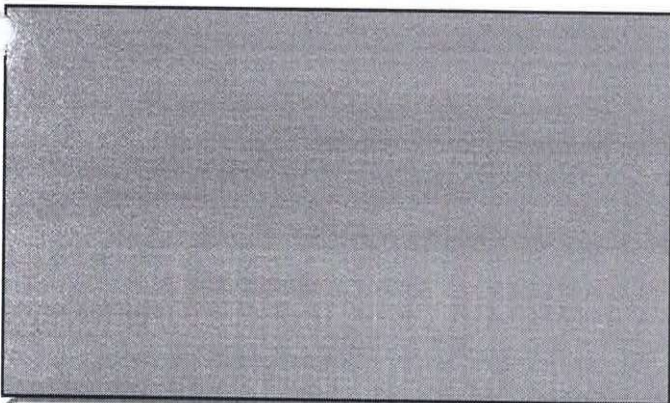
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 – 0013 / 16.122.1021.2192 / 3.3.90.39 – 159 FONTE: 1.500.0000.000000.

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASAS POPILARES NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.

Oliveira de Fátima/TO, 13 de dezembro de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL